



Freguesia de Ferreira-a-Nova

Município de Figueira da Foz



Exmo.(a) Senhor(a)

Membro da Assembleia

N/ Ref.: 02

2021/12/16

ASSUNTO: SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

LOCAL: SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA

Marta Isabel Oliveira Ângelo; Presidente da Assembleia de Freguesia de Ferreira-a-Nova, concelho de Figueira da Foz, convoca V.^ª Ex., para a Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia a realizar no próximo dia 29 de dezembro, na Sede de Junta de Freguesia, pelas 21h00, com a seguinte ordem de trabalhos:

1 – Período “antes da ordem do dia”.

1.1 – Tomada de posse de membros efetivos da Assembleia de Freguesia;

2 – Período da “ordem do dia”:

2.1 – Votação da ata da sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de quinze de outubro;

2.2 – Aprovação do Regimento da Assembleia de Freguesia de Ferreira-a-Nova;

2.3 – Informação escrita da Presidente da Junta de Freguesia, acerca da atividade desta;

2.4 – Apresentação, discussão e votação do Orçamento e Plano Orçamental Plurianual, Plano Plurianual de Investimento e as atividades mais relevantes da gestão;

2.5 – Apresentação, discussão e votação do Mapa de Pessoal para 2022.

2.6 - Apresentação, discussão e votação de autorização para a celebração de contratos, de delegação de competências e de acordos de execução entre esta Autarquia e a Câmara Municipal de Figueira da Foz;

2.7 - Apresentação, discussão e votação de autorização para celebração de contratos, com instituições públicas, particulares e cooperativas;

2.8 - Apresentação, discussão e votação de autorização para estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas;

2.9 - Apresentação, discussão e votação de autorização para a assunção de compromissos plurianuais;

2.10- Apresentação e votação do Regulamento e respetiva Tabela de Taxas e Licenças da Junta de Freguesia, para 2022;

2.11 - Concessão de Exploração do Bar da Piscina;

3 – Período de “intervenção do público”.



Freguesia de Ferreira-a-Nova

Município de Figueira da Foz

Nota: Ao abrigo do disposto no n.º5 do art.º 3.º da Lei n.º1-A/2020, de 19 de março, na redação dada pela Lei n.º 28/2020, de 28 de julho, esta sessão da Assembleia da Freguesia será aberta parcialmente ao público, com o limite de 10 lugares, de modo a assegurar o respeito pelas regras de distanciamento social e demais orientações de DGS em vigor, relativamente à situação epidemiológica provocada pelo COVID-19

Com os melhores cumprimentos;

A Presidente da Assembleia de Freguesia.

Marta Isabel Oliveira Ângelo

(Marta Isabel Oliveira Ângelo)

